



Documento Assinado Digitalmente por: CARLA MARIA DE LIMA SANTOS, MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, SABRINA MARQUES CAVALCANTE
Acesse em: <https://eice.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ea84e196-e7b5-4a44-8d1f-d20ac179806a

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2020

Autor: Unidade de Controle Interno

Destinatário: Prefeito Municipal – Marcos Antônio de Moura e Silva

Assunto: Restos a Pagar

A presente recomendação deriva necessidade de orientação para acerca dos restos a pagar no final do mandato.

O artigo 42 da lei 101/2000, determina que “é vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”.

Deste modo, recomenda-se que todas as despesas do mandato 2017-2020 estejam devidamente quitadas até o dia 31 de dezembro de 2020.

Maraial, 15 de dezembro de 2020.

Carla Maria de Lima Santos
Controle Interno

RECEBI, 15/12/20



Documento Assinado Digitalmente por: CARLA MARIA DE LIMA SANTOS, MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, SABRINA MARQUES CAVALCANTE
Acesse em: <https://epec.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ea84e196-e7b5-4a44-8d1f-d20ac179806a

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2020

Autor: Unidade de Controle Interno

Destinatário: Prefeito Municipal – Marcos Antônio de Moura e Silva

Assunto: Pagamento de funcionários

A presente recomendação deriva necessidade de orientação acerca do pagamento do funcionários municipais.

Em atendimento ao ordenamento pátrio, recomendamos que seja PRIORIZADO o pagamento do funcionamentos públicos municipais.

Deste modo, recomenda-se que todas as despesas com o funcionalismo público estejam devidamente quitadas até o dia 31 de dezembro de 2020.

Maraial, 15 de dezembro de 2020.

Carla Maria de Lima Santos
Controle Interno

RECEBI, 15/12/20